



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo licitatório, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto aos valores praticados em mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133 /2021;

CONSIDERANDO a conclusão do Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a contratação nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito público, mediante:

- 1) assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito em assuntos de maior complexidade e com ênfase nos aspectos jurídicos necessários ao planejamento e execução das demandas do primeiro ano de mandato;
- 2) assessoria e consultoria jurídica envolvendo a reestruturação do setor de convênios;
- 3) assessoria e consultoria jurídica envolvendo a eventual adesão do Município de Rio Casca ao acordo da Samarco homologado pelo STF e as repercussões em eventuais tratativas realizadas pelo Poder Executivo Municipal com o Escritório sediado na Inglaterra e na Holanda;

CONTRATADO: NATHALIA MELO NOGUEIRA COUTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 58.718.926/0001-05.

VALOR TOTAL: R\$ R\$96.000,00; Vigência: até 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rio Casca, 17 de Janeiro de 2025.

Raimundo Alberto Gomes
Prefeito Municipal